

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2020

**PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS-ESTÁGIO PARA
VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, por intermédio da Coordenadoria de Mercado de Trabalho do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade – NinA, torna pública a abertura de inscrições para a Pré-Seleção de Alunos de diversas áreas, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos de Pouso Alegre, observados os requisitos exigidos neste edital, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017, no Decreto Municipal nº 4.775, de 27 de abril de 2017 e no Edital de Chamamento Público PMPA nº 01/2018.

1. DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS:

1.1. Este termo aditivo destina-se à pré-seleção de alunos, para preenchimento de vagas de estágio, remanescentes do Edital nº 01/2020, bem como para formação de lista de espera para preenchimento de eventuais vagas que forem criadas pelo Município, na sua vigência, objetivando a **concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto do percentual de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos**, mediante **oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no Município de Pouso Alegre.**

1.2. As bolsas de estudos serão concedidas segundo critério social ou meritório, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada grupo.

1.3. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:



Curso	Vagas
Administração	Para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Ciências Contábeis	Para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Enfermagem	Para alunos regularmente matriculados a partir do 3º período do curso.
Farmácia	Para alunos regularmente matriculados a partir do 3º período do curso.
Fisioterapia	Para alunos regularmente matriculados a partir do 9º período do curso.
Gestão de RH	Para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Nutrição	Para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Psicologia	Para alunos regularmente matriculados a partir do 7º período do curso.
Publicidade e Propaganda	Para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Sistemas de Informação	Para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. As bolsas de estudos se destinam a alunos regularmente matriculados na Univás, nos respectivos cursos das áreas a que se destinam os estágios.

2.2. Não poderá concorrer à bolsa de estudos e perderá o direito ao benefício, se já concedido e, segundo qualquer critério de seleção, o estudante que:

2.2.1. Tenha mais de duas dependências em qualquer disciplina do curso;

2.2.2. Tenha sido reprovado por frequência em qualquer disciplina do curso;

2.2.3. Seja portador de qualquer outro diploma de curso superior;

2.2.4. Exerça atividade remunerada;



2.2.5. Seja bolsista do ProUni, ou beneficiário de FIES ou descontos de qualquer natureza, quando do resultado final deste processo seletivo;

2.2.6. Não comprove residência fixa no Município de Pouso Alegre há pelo menos dois anos;

2.2.7. Preste, em qualquer momento, informação falsa; e

2.2.8. Não cumpra adequadamente as tarefas relacionadas ao estágio, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.3. Serão utilizados dois critérios de classificação, não excludentes:

2.3.1. Critério Social, contemplando alunos com baixa renda; e

2.3.2. Critério Meritório, contemplando alunos com alto desempenho escolar.

2.4. Podem concorrer às bolsas de estudos, segundo o critério social, estudantes cuja renda familiar *per capita* bruta não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017.

2.5. Podem concorrer às bolsas de estudos, segundo o critério meritório, estudantes classificados entre os 30% (trinta por cento) de melhor aproveitamento na Univás, considerada a média das notas obtidas no período letivo imediatamente anterior ao em curso.

2.5.1. Quanto aos candidatos matriculados em primeiro período, somente poderão se inscrever aqueles que se encontrarem entre os 30% (trinta por cento) mais bem classificados nos processos seletivos, ou, na sua falta, no ENEM.

2.6. Havendo excedente de bolsas direcionadas à concessão segundo critério social, elas poderão ser destinadas à concessão segundo critério meritório.

2.7. Às pessoas com deficiência serão asseguradas 10% (dez por cento) das bolsas de estudos.

2.7.1. Na hipótese de não preenchimento de vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas restantes deverão ser distribuídas entre aquelas de natureza social e meritória.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão efetuadas somente via internet, no endereço eletrônico <http://portaldoaluno.univas.edu.br>, do dia 30/06/2020 ao dia 08/07/2020, e serão efetivadas mediante inclusão dos seguintes documentos:

3.1.1. Formulário de inscrição próprio devidamente preenchido no endereço eletrônico <http://portaldoaluno.univas.edu.br>;

3.1.2. Comprovante de matrícula e cópia do RG e CPF;

3.1.3. Comprovante de residência, atualizado e legível, em nome do candidato ou de membro do grupo familiar (luz ou água);

3.1.4. Comprovante de residência fixa no Município de Pouso Alegre há pelo menos 2 (dois) anos, ou declaração devidamente preenchida, conforme Anexo I.

3.1.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para comprovação de que não exerce atividade remunerada.

3.1.5.1. Caso não possua CTPS, o candidato deverá apresentar declaração devidamente preenchida, conforme Anexo II.

3.1.6. Para o critério social, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar 3 (três) últimos documentos comprobatórios que demonstrem sua renda familiar *per capita* bruta (holèrites e/ou outros comprovantes de renda dos membros familiares e/ou declaração de imposto de renda do provedor da família, onde conste o candidato como dependente, preferencialmente emitidos há, no máximo, trinta dias da entrega no processo de pré-seleção) e cópia de RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar.

3.1.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e apresentar laudo médico original e atualizado, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega no processo de pré-seleção.

3.2. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Ao fazer a inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá optar pelo critério pelo qual deseja ser selecionado para a bolsa (Anexo III ou Anexo IV).

3.4. A Univás poderá solicitar outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

3.5. A entrega de cópias ilegíveis ou documentação incompleta poderá ocasionar a desclassificação do candidato.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar sua área restrita no Portal do Aluno Univás, pelo endereço eletrônico <http://portalaluno.univas.edu.br>, preenchendo os campos com seu registro acadêmico - RA e senha pessoal, bem como anexar os documentos necessários, sob pena de desclassificação.

3.8. A Univás não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados e a entrega dos documentos.

4. DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO E REMUNERAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

4.1. A concessão das bolsas de estudos é atrelada à realização de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 9º e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 5.798, de 27 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

4.2. As atividades de estágio serão compatíveis com a área de formação do estagiário e serão desenvolvidas em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no Município de Pouso Alegre, de acordo com a necessidade observada.

4.3. Os estagiários cumprirão jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, no máximo 5 (cinco) dias na semana, em horários a serem definidos pelos respectivos responsáveis pelos locais de estágio, compatível com a jornada acadêmica.

4.4. O valor da bolsa de estudos concedida aos estagiários será de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade, convertidos na forma de desconto em mensalidade.



4.4.1. As bolsas de estudos somente serão concedidas aos alunos que se enquadram como pagantes perante a Univás, não cabendo para os casos de alunos bolsistas do ProUni.

4.4.2. Os alunos já contemplados com outros benefícios deverão fazer opção por este programa, abrindo mão dos demais, até o início de vigência do estágio, sob pena de desclassificação, nos termos do item 2.2.5.

4.4.3. Em hipótese alguma a bolsa de estudos será revertida em espécie para pagamento ao aluno.

4.5. O estágio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária do Município de Pouso Alegre.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos estagiários constará de duas etapas, independente do critério escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

5.1.1. Na primeira etapa, a Univás fará a pré-seleção entre os inscritos, em número equivalente a, no mínimo, o dobro e, no máximo, o triplo de vagas de estágio para cada curso e para cada critério de concessão, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.1.2. Na segunda etapa, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do Município de Pouso Alegre ou o órgão responsável pelo estágio procederá à seleção e classificação final dos estagiários bolsistas, dentre os pré-selecionados pela Univás.

5.2. Faz parte da primeira etapa de seleção, pelo critério social, o exame dos documentos que comprovem a renda familiar *per capita* bruta do candidato, que não deverá ultrapassar 3 (três) salários mínimos.

5.2.1. Entende-se como renda familiar *per capita* bruta a divisão entre a renda bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas residindo na mesma moradia do candidato.

5.2.2. Entende-se como renda bruta mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos

do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

5.2.3. Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato, desde que:

5.2.3.1. Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes vínculos de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou dependente sob termo de guarda/tutela/curatela, enteado(a), irmão(ã), ou avô(ó);

5.2.3.2. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição familiar de renda bruta mensal familiar; e

5.2.3.3. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

5.2.4. A classificação pelo Critério Social dar-se-á pela ordem crescente de renda bruta mensal *per capita* declarada e comprovada pelos candidatos.

5.3. Faz parte da primeira etapa de seleção, pelo critério meritório, a análise das médias obtidas no período imediatamente anterior àquele em que se encontra atualmente o aluno, considerando-se a classificação em ordem decrescente, tendo como base o Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE dos alunos inscritos.

5.3.1. A aferição do CRE dar-se-á pela média simples obtida a partir da soma de todas as médias semestrais conquistadas pelo aluno, dentre as disciplinas efetivamente cursadas no período imediatamente anterior.

5.3.2. A classificação pelo Critério Meritório dar-se-á pela ordem decrescente dos CREs dos candidatos inscritos nesta categoria, por curso.

5.4. Em caso de empate nos resultados da aferição, serão utilizados os critérios de desempate discriminados, respeitando-se a seguinte ordem:

5.4.1. Número total de faltas do aluno, somadas em todas as disciplinas cursadas, sendo considerado aquele com menor número;

5.4.2. Total de horas de atividades complementares desenvolvidas no período de aferição, sendo considerado aquele com maior número de horas;

5.4.3. Participação em projeto de pesquisa e/ou extensão durante o período de aferição, sendo considerado aquele que apresente maior número de participações; e

5.4.4. Idade do aluno, sendo considerado aquele de maior idade.

5.5. Quanto aos candidatos matriculados no primeiro período dos cursos, a classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota da Redação, por curso, sendo alocados em seguida à classificação dos candidatos matriculados em outros períodos.

5.5.1. Em caso de empate nos resultados da aferição dos candidatos matriculados em primeiro período, será utilizado o critério de desempate de maior idade.

5.6. A divulgação da pré-seleção será feita no dia **20/07/2020**, exclusivamente no site da Univás, (www.univas.edu.br).

5.7. Assim que divulgados, os resultados, juntamente com os documentos apresentados pelos candidatos, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para as demais providências.

5.8. A classificação final, em cada critério, será homologada e publicada pelo Município de Pouso Alegre.

5.9. Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas no **Edital nº 01/2020** comporão **lista de espera única, por curso**, podendo ser selecionados pelo Município de Pouso Alegre, caso haja disponibilidade de novas vagas durante a vigência deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O estágio não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza do estagiário com a Univás ou com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estagiário e a Prefeitura, com interveniência obrigatória da Univás.

6.2. Ocorrerá a extinção do estágio e, conseqüentemente, da concessão da bolsa ao beneficiado:

6.2.1. Automaticamente, ao término do período estabelecido no Termo de Compromisso, se não houver prorrogação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

6.2.2. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

6.2.3. A pedido do estagiário; e

6.2.4. Em caso de qualquer situação prevista no item 2.2 deste termo.

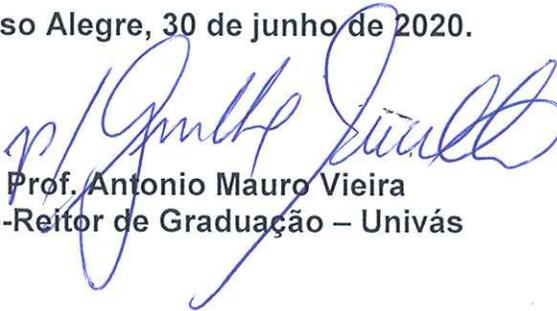
6.3. O Edital nº 01/2020 terá validade até 31 de dezembro de 2020.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

6.5. Revogam-se as disposições em contrário.

6.6. Dúvidas referentes a essa Pré-Seleção poderão ser esclarecidas através do e-mail prograd@univas.edu.br.

Pouso Alegre, 30 de junho de 2020.



Prof. Antonio Mauro Vieira
Pró-Reitor de Graduação – Univás

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS-ESTÁGIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Eu, _____, brasileiro (a), acadêmico
(a) do Curso _____, da **UNIVERSIDADE DO VALE DO
SAPUCAÍ – UNIVÁS**, portador(a) do RA: _____, CPF nº
_____, RG nº _____, **DECLARO**, para os fins que se
fizerem necessários, que resido há mais de **2 (dois) anos no endereço abaixo
discriminado**, conforme documento de comprovação anexo a esta declaração.

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas aqui são verdadeiras.

Pouso Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

- Anexar comprovante de residência atualizado e legível, em nome do candidato ou de membro do grupo familiar.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CTPS

PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS-ESTÁGIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Eu, _____, brasileiro (a), acadêmico
(a) do Curso _____, da UNIVERSIDADE DO VALE DO
SAPUCAÍ – UNIVÁS, portador(a) do RA: _____, CPF nº
_____, RG nº _____, **DECLARO**, para os fins que se
fizerem necessários, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
e que não exerço atividade remunerada.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas aqui são verdadeiras.

Pouso Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO/2018

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO ALEGRE

CRITÉRIO SOCIAL ()

Nome do Aluno:			
Curso:			Ano/Período:
Nº da Matrícula:			
Nº dependências (disciplinas que não foi aprovado(a))	Identidade	Órgão expedidor / UF	CPF (apenas números)
1 - ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Av./ Rod./ Rua/ Travessa:			Número
Complemento		Bairro	
Cidade	Estado	CEP (apenas números)	
Tel. residencial (DDD + nº)			
Tel. recados (DDD + nº)			
Tel. celular (DDD + nº)			
Se possuir algum tipo de bolsa, especificar:			
	Univás - %		
	FIES - valor	Percentual	%
	Sindicato - valor	Percentual	%
	Outras - valor	Percentual	%
2 - COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR			
Pessoas que residam na mesma casa, que contribuam ou usufruam da renda familiar (inclusive o aluno). Caso o aluno more sozinho, mas seja solteiro, inserir o grupo familiar mesmo assim.			

Nome	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Renda Bruta	Outras Rendas	Especificar	Local trab.

- Anexar os 3 (três) últimos demonstrativos de salário do grupo familiar, sendo o último, preferencialmente emitido há, no máximo, 30 dias da data de entrega no processo de pré-seleção, bem como os demais documentos previstos nos itens 3.1.1 a 3.1.5.